



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Revisão de Eleitorado n.º 22-17.2013.6.21.0032

Procedência: Boa Vista das Missões – RS (32ª Zona Eleitoral – Palmeira das Missões)

Assunto: REVISÃO DO ELEITORADO – RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ

Vieram os autos para análise desta Procuradoria e emissão de parecer referente ao Recadastramento Biométrico para Revisão de Eleitorado do Município de Boa Vista das Missões. Contudo, após exame dos relatórios do ELO – Sistema de Cadastro Eleitoral – foi constatada uma incongruência em relação ao número de eleitores que não compareceram à revisão.

Da da certidão do Chefe do Cartório da 32ª Zona Eleitoral (fl. 42), da sentença (fl. 69) e do Edital de Cancelamento (fl. 70) podemos constatar que 495 (quatrocentos e noventa e cinco) eleitores não compareceram. Porém, da relação de inscrições passíveis de cancelamento (fls. 61/65), depreende-se o número de 410 (quatrocentos e dez) eleitores.

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral requer seja esclarecida a aparente contradição, solicitando, após, nova vista.

Porto Alegre, 12 de Setembro de 2013.

FÁBIO BENTO ALVES
Procurador Regional Eleitoral